

Controlador: Instituto Brasileiro de Estudos Avançados
Objeto: co-promoção do II Simpósio Nacional de Transportes, Terrestres, Marítimos e Intermodais, a realizá-lo de 12 a 15/9/89, em São Paulo.
Vigência: 12-9-89
Valor total: R\$24.200,00
Classificação dos recursos: 30-9-91-42A
Data da assinatura: 20-7-89

CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS PAULISTAS

Resolução Cruesp-14, de 7-7-89

Dispõe sobre os vencimentos e salários dos docentes da Universidade de São Paulo, Universidade Estadual de Campinas e Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

Os Reitores das Universidades Oficiais do Estado de São Paulo, com fundamento no Artigo 207 da Constituição Federal, resolvem:
Artigo 1.º - Os vencimentos e salários dos docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Paulista Júlio de Mesquita Filho serão calculados a partir do salário base de NCz\$ 178,13.

Artigo 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 1989.

Resolução Cruesp-15, de 7-7-89

Dispõe sobre os vencimentos e salários dos servidores não docentes das Universidades Estaduais Paulistas

Os Reitores das Universidades Oficiais do Estado de São Paulo, com fundamento no Artigo 207 da Constituição Federal, resolvem:
Artigo 1.º - A referência inicial da escala de salários aplicáveis aos servidores enquadrados nas Classes, Séries de Classes e Grupos Técnicos Especializados de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Apoio Operacional e Administrativo passa a ser de NCz\$ 303,80.

Artigo 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 1989. (Republicada por haverem saído com incorreções)

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Resumo de Contrato

Processo SCTDE 512/89. Parecer Jurídico SCTDE - 205/89. Contratante - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico. Contratada - Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundesp. Objeto - Projeto: "Levantamento, Estudos Biológicos e Citogenéticos da Fauna de Insetos Orthopteroídes Neotropicals das Regiões de Cerrado do Estado de São Paulo". Vigência - 360 dias após a assinatura do contrato. Valor Total - NCz\$ 50.780,00. Classificação dos Recursos - E.E. 3132-99 - DCET. Data da Assinatura - 11 de julho de 1989. Autorização - Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

Esportes e Turismo

Secretário

Arthur Alves Pinto

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SET-24, de 20-7-89

O Secretário de Esportes e Turismo, resolve:

Artigo 1.º - Constituir Grupo de Trabalho para promover estudos e propor providências quanto à viabilidade de celebração de Contrato de Cooperação Técnica e de Delegação de Atribuições, com a Empresa Brasileira de Turismo - Embratur, para atuação conjunta desta Pasta, como Órgão Delegado, em atividades específicas daquela Empresa Pública, na execução da Política Nacional de Turismo.

Artigo 2.º - Designar, para integrar o Grupo de Trabalho, os seguintes membros: Sidnei de Oliveira Andrade, RG 2.419.263, como seu Coordenador; Adhemar Carvalho Vicentini, RG 2.585.254; e Carmen Luiza Correa de Almeida Moraes, RG 7.100.671.

Artigo 3.º - Fixar o prazo de 15 dias, para a apresentação de relatório circunstanciado e conclusivo sobre a matéria, a contar da publicação desta Resolução.

Resolução SET-25, de 20-7-89

O Secretário dos Negócios de Esportes e Turismo, tendo em vista o Decreto 30.048, de 14-6-89, resolve:

Artigo 1.º - As gratificações de representação de que trata o inciso III do artigo 135 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, concedidas aos funcionários e servidores da Pasta, nos termos do Decreto 23.658/85, passam a ser calculadas, em decorrência do disposto nos artigos 1.º e 6.º e parágrafos do Decreto 30.048-89 sobre o valor da Faixa 26, Tabela I, da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, prevista no inciso II do artigo 6.º, da Lei Complementar 556/88.

Artigo 2.º - Os títulos dos funcionários e servidores abrangidos por esta Resolução serão apostilados pelo Centro de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário.

Artigo 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 1989.

Despachos do Secretário

Proc. SET-1.951/88 - Casa Militar do Gabinete do Governador - Irregularidade no uso de veículo oficial da SET. Atento aos elementos dos autos, determino a instauração de outra sindicância, objetivando apuração de procedimento da Diretoria Administrativa da CI, que ensejaram as irregularidades apontadas nestes autos.

Processo SET-2.366/89 - Autorizo a doação de luminárias PM de Miguelópolis.

Processo SET-2.365/89 - Autorizo a doação de luminárias PM de Nova Independência.

Habitação e Desenvolvimento Urbano

Secretário

Luiz Carlos Santos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 17-7-89

Processo SHDI-1296/89 - Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - Criação de linha metropolitana de característica comum entre Guarulhos (Parque Estrela) e São Paulo (Armênia). Decorrido o prazo legal sem que houvesse interposição de recurso, com fundamento na atribuição que me é conferida pelo artigo 91 do Decreto 24.675/86, em sua nova redação dada pelo artigo 1.º, alínea "s" do Decreto 27.435/87, homologo a Deliberação 28 da Comissão de Transportes para que produza seus regulares efeitos; autorizo a abertura de procedimento seletivo para escolha de permissionária e aprovo a autorização para operação, a título precário, da linha metropolitana de característica comum AGL-292, entre Guarulhos (Parque Estrela) e São Paulo (Armênia) pela Viação Canarinho Coletivos e Turismo Ltda.

ASSESSORIA TÉCNICA

Comunicado

A Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano comunica:

que na linha metropolitana AGL-292 - Poá (Jardim América) - São Paulo (Itaim Paulista), via Ferraz de Vasconcelos, operada pela Viação Poá Ltda., foi requerido o estabelecimento da nova tabela de horários constante do fls. 112/89 do processo SHDI-1296/89, e a alteração da frota de 12 para 15 veículos.

que na linha metropolitana AGL-292 - Poá (Jardim América) - São Paulo (Itaim Paulista), via Ferraz de Vasconcelos, operada pela Viação Poá Ltda., foi requerido o estabelecimento da nova tabela de horários constante do fls. 112/89 do processo SHDI-1296/89, e a alteração da frota de 12 para 15 veículos.

que na linha metropolitana AGL-292 - Poá (Jardim América) - São Paulo (Itaim Paulista), via Ferraz de Vasconcelos, operada pela Viação Poá Ltda., foi requerido o estabelecimento da nova tabela de horários constante do fls. 112/89 do processo SHDI-1296/89, e a alteração da frota de 12 para 15 veículos.

que na linha metropolitana AGL-292 - Poá (Jardim América) - São Paulo (Itaim Paulista), via Ferraz de Vasconcelos, operada pela Viação Poá Ltda., foi requerido o estabelecimento da nova tabela de horários constante do fls. 112/89 do processo SHDI-1296/89, e a alteração da frota de 12 para 15 veículos.

que na linha metropolitana AGL-292 - Poá (Jardim América) - São Paulo (Itaim Paulista), via Ferraz de Vasconcelos, operada pela Viação Poá Ltda., foi requerido o estabelecimento da nova tabela de horários constante do fls. 112/89 do processo SHDI-1296/89, e a alteração da frota de 12 para 15 veículos.

Durante o prazo de 15 (Cez) dias, a contar da data desta publicação, serão recebidas nesta Secretaria as impugnações e reclamações relacionadas com os pedidos acima.

Meio Ambiente

Secretário

Jorge Wilhelm

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 20-7-89

Designando:

a vista da Resolução Conjunta n.º 2, de 17-7-89, as pessoas abaixo, com o objetivo de implantarem o Plano de Contingência para Incêndios Florestais:

Coordenação Preventiva - Titular, Walter Soboll, RG 2.780.576, Coordenador da Pesquisa de Recursos Naturais; Suplentes - Paulo de Mello Schwenck Junior, RG 6.679.669 Diretor do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais; Francisco José do Nascimento Kronka, RG 2.843.706, Diretor da Divisão de Florestas do Instituto Florestal e Luiz Antonio de Mello Awazu, RG 18.138.175, Gerente da Divisão das Operações de Risco da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental.

Supervisão do Centro de Controle de Desastre e Emergências Ambientais - Luiz Antonio de Mello Awazu, RG 18.138.175, Gerente da Divisão das Operações de Risco da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; Francisco José do Nascimento Kronka, RG 2.843.706, Diretor da Divisão de Florestas do Instituto Florestal e Claudete Maria Hahn, RG 11.794.754, Técnica de Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais.

Coordenadores Regionais - Estação Experimental de Itapeva - Titular - Ananias de Almeida Saraiva Pontinha, RG 4.758.039, Pesquisador Científico do Instituto Florestal Suplente - Sivaldo Alves de Freitas, RG 3.472.936, Motorista do Instituto Florestal.

Parque Estadual da Cantareira - Titular - Carlos Eduardo Ferreira da Silva, RG 6.871.093 Pesquisador Científico do Instituto Florestal.

Suplente: Alceu Jonas Farias, RG 3.838.642, Pesquisador Científico do Instituto Florestal.

Área de Proteção Ambiental de Botucatu - Titular - José Rafael Parrini, RG 3.670.831, Assistente Agropecuário do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - Suplente - Toshiaki Kaida, RG 4.967.773 - RE 42939-2, 1.º Sargento do Comando do Policiamento Florestal e de Mananciais.

Região de Presidente Prudente - Titular - João Valente, RG 5.255.468 - RE 1377-3, Capitão do Comando do Policiamento Florestal e de Mananciais. Suplente - Afrânio di Giovanni, RG 2.580.739, Assistente Agropecuário do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais.

Região da Serra do Japi - Titular - Edson Roney Cervilha, RG 6.317.166 - RE 00008-6, Capitão do Comando do Policiamento Florestal e de Mananciais - Suplente - Benedito Donizete Soares, RG 11.871.006 - RE 772620-1, Cabo do Comando do Policiamento Florestal e de Mananciais.

Região de Itirapina - Titular: Cláudio Correa Pinto, RG 3.172.150, Chefe da Estação Experimental de Itirapina do Instituto Florestal. Suplente: José Clóvis Buzzo, RG 8.310.292, Auxiliar Agropecuário do Instituto Florestal.

Região de Moji-Guaçu - Titular - José Luiz Timoni, RG 508.665-PR, Pesquisador Científico do Instituto Florestal; Suplente - Eduardo Batista, RG 3.775.733, Pesquisador Científico do Instituto Florestal.

Região de Itapetininga - Titular: Antonio Orlando da Luz Freire Neto, RG 10.590.241, Pesquisador Científico do Instituto Florestal; Suplente - Jair Rosas da Silva, RG 878.613-RJ, Engenheiro Agrônomo do Instituto Florestal.

Região de Taubaté - Titular: Marco Antonio Pupio Marcondes, RG 3.585.926, Pesquisador Científico do Instituto Florestal; Suplente: José Carlos do Tio Branco, RG 5.231.760, Auxiliar Agropecuário do Instituto Florestal.

Região de Manduri - Titular - Clóvis Ribas, RG 3.814.781, Pesquisador Científico do Instituto Florestal; Suplente - José Luiz Assini, RG 2.576.702, Pesquisador Científico do Instituto Florestal.

Região de Luiz Antônio - Voluntários: Celso Luiz Medeiros Lima, Engenheiro Florestal - funcionário da Celpav; Marcos Stoff, Engenheiro Florestal - funcionário da Celpav.

Assessoria de Comunicação e Divulgação - Anthony Jorge Andrade de Cristo, RG 5.827.668, Assessor Chefe de Comunicação e Divulgação.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação:

Nelson Edmar Souza, RG 3.004.640, Assessor Técnico de Gabinete, Marie Shimosaki, RG 5.083.964, Assistente Técnico e Célia Aparecida Conte, RG 10.101.643, Escriturária I, para constituírem o Grupo de Trabalho de Redaptação, desta Secretaria, de acordo com o Dec. 52.968-72, cabendo a coordenação do grupo ao primeiro designado.

COORDENADORIA DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Retificação do D.O. DE 20-7-89

Na Rescisão do Contrato 27/87, onde se lê: Rescindido a contar de 1.º, leia-se: a contar de 1.º-7-89.

Defesa do Consumidor

Secretário

Paulo Salvador Frontini

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 19-7-89

Designando Marcelo Gomes Sodré, RG 3.936.305, Diretor Técnico de Departamento - PROCON, para representar a Secretaria de Defesa do Consumidor na inauguração do PROCON/RJ, dia 2-8-89, Rio de Janeiro/RJ (DC-52)

Universidade de São Paulo

Reitor

José Goldemberg

REITORIA

Resolução 3548, de 19-7-89

Dispõe sobre a fixação de taxas para inscrição e matrícula nos Cursos de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, "ad referendum" da Comissão de Legislação e Recusos, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1.º - A cobrança de taxa de inscrição e de matrícula nas Unidades da USP que ministrem cursos de Pós-Graduação, devidamente reconhecidos pelo Conselho de Pós-Graduação, deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) cobrança de taxa única, para todas as Unidades da USP no ato da inscrição, por disciplina integrante ou não de programa de Mestrado ou de Doutorado, em valor correspondente a cinco BTN (Bônus do Tesouro Nacional).

b) cobrança de taxa-base, para todas as Unidades da USP, no ato da matrícula, por disciplina integrante ou não de programa de Mestrado ou Doutorado, no valor correspondente a quatro BTN, acrescido ou não de um percentual, segundo a exigência dos cursos com relação a práticas que exijam material de laboratório, biotérios e outros que acarretem despesas adicionais.

c) o valor das taxas deverá ser corrigido de acordo com a variação do BTN vigente por ocasião da inscrição.

Parágrafo Único - Competirá às Comissões de Pós-Graduação de cada Unidade fixar o percentual de acréscimo a que se refere a alínea "b" do presente artigo.

Artigo 2.º - Poderão ser isentos do pagamento das taxas de inscrição ou de matrícula os bolsistas-estagiários, os docentes da Universidade de São Paulo e os candidatos cuja situação econômica lhes impossibilite o atendimento da exigência.

Parágrafo Único - As Comissões de Pós-Graduação das Unidades interessadas caberá decidir, com base em elementos objetivos, sobre a concessão da isenção aos candidatos que a solicitarem.

Artigo 3.º - As propostas de cobrança do percentual a que se refere a alínea "b" do artigo 1.º, após sua aprovação pelas Comissões de Pós-Graduação, deverão ser submetidas ao Reitor, para aprovação final, ouvida a Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Artigo 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria GR 1746, de 17 de abril de 1972, bem como a Resolução 2589, de 11 de outubro de 1983.

Portaria GR-2479, de 18-7-89

Alterando a composição da Comissão Especial de readaptação, citada pela Portaria GR-1812, de 10 de junho de 1985

O Reitor da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1.º - Fica alterado o artigo 4.º da Portaria GR-1812/85, na seguinte conformidade: "Artigo 4.º - A Comissão será presidida por Marília Toledo de Oliveira Nazar, tendo como membros Amauri Clozei Pinheiro, François Rama Araújo e Patrícia Martins Carvalho."

Artigo 2.º - Fica revogada a Portaria GR 2356, de 26 de junho de 1988.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 85.1.5533.1.1).

Portaria GR-2480, de 19-7-89

Atualiza os valores mencionados na Portaria GR-2244/87.

O Reitor da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1.º - Os valores mencionados na Portaria GR-2244, de 16 de março de 1987, ficam atualizados na seguinte conformidade:

I - vinte BTN para a taxa de revalidação de diplomas;

II - dez BTN para a taxa referente à expedição dos diplomas de Mestre, Doutor e Livre-Docente;

III - quatro BTN para a taxa de registro de diplomas;

IV - três BTN para a anotação de apostilas lavradas em diplomas e para a expedição de certificados;

V - dois BTN para a taxa referente à expedição de certidões.

Artigo 2.º - Continuam vigentes os dispositivos da Portaria GR-2244/87 que não conflitem com o que consta nesta Portaria.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 71.1.18218.1.9).

Portaria GR-2.481, de 19-7-89

Dispõe sobre as condições de pagamento nas licitações e contratos referentes a aquisição de materiais ou à prestação de serviços

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria: Artigo 1.º - Os editais e os demais atos convocatórios de licitação, referentes à aquisição de materiais ou à prestação de serviços, além das normas usuais do procedimento licitatório, obedecerão às disposições da presente Portaria.

Artigo 2.º - Ocorrendo a dispensa ou declarada a inexigibilidade de licitação, nos termos do Decreto-lei 2.300, de 21 de novembro de 1986, os instrumentos formais correspondentes à contratação direta incluirão cláusulas fixando as regras de pagamento e de desconto nos preços.

Artigo 3.º - Os prazos para a efetivação de pagamentos por aquisição de materiais ou por prestação de serviços não serão inferiores a:

I - 15 dias para os bens adquiridos ou serviços contratados na modalidade de convite e tomada de preços;

II - 30 dias para os bens adquiridos ou serviços contratados na modalidade de concorrência.

§ 1.º - Os prazos a que se refere este artigo serão contados a partir da data da apresentação, pelo credor, da documentação fiscal completa, e do atestado de recebimento do material ou do serviço expedido pela Unidade.